

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 118/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.001068/2025-72

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: RESTAURANTE E LAVADOR DO FALIVIO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.448.871/0001-45, com sede na Praça da Matriz, n. 52, Centro MACHACALIS/MG - CEP: 39.873-000, neste ato representado por seu representante legal, _____, RG sob o número _____, p/MG, CPF sob o número _____, telefone: _____.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviços de alimentação (lanche e marmitas) a fim de a **Capacitação de profissionais para atuação em contexto intercultural com os povos Maxakali sobre o uso correto de medicamentos**", a ser realizada nos dias 22 e 23 de julho de 2025.

Primeiro dia de alimentação - 22/07/2025

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Marmitex	Almoço arroz, feijão, frango assado, macarrão com molho de tomate, mandioca cozida e salada de alface, tomate.	Unidade/ marmitex	24	R\$28,00	R\$672,00
2	Suco de laranja	Suco natural de laranja sem açúcar	Litros	20	R\$ 20,00	R\$400,00
3	Cachorro quente	Cachorro quente (pão doce, com milho, batata palha, molho de tomate, salsicha inteira)	Unidades	48	R\$10,00	R\$480,00
4	Pão de queijo	Mini pão de queijo	Unidades	48	R\$2,00	R\$96,00
5	Café	Café (açúcar e adoçante a parte)	Litro	3	R\$20,00	R\$60,00
6	Leite	Leite de vaca	Litro	3	R\$10,00	R\$30,00

SEGUNDO DIA DE ALIMENTAÇÃO – 23/07/2025

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Marmitex	Almoço: Arroz, feijão, peixe assado com batatas e salada de alface, tomate e cenoura ralada	Unidade/ marmitex	24	28,00	R\$672,00
8	Suco de laranja	Suco natural de laranja sem açúcar	Litros	20	R\$20,00	R\$400,00
9	Cachorro quente	Sanduíche natural (pão com patê de frango, mussarela, presunto, alface e tomate),	Unidades	48	R\$10,00	R\$480,00
10	Pão de queijo	Biscoito de queijo assado	Unidades	48	R\$2,00	R\$96,00

11	Café	Café (açúcar e adoçante a parte)	Litros	3	R\$20,00	R\$60,00
12	Leite	Leite de vaca	Litros	3	R\$10,00	R\$30,00
Valor Total da Proposta						R\$ 3746,00
Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.						
Local de Entrega: Será realizada na Paróquia São Sebastião , localizada na Praça da Matriz, 134 - Centro, CEP 39873-000, Machacalis - MG . O local exato de entrega deverá ser previamente alinhado com o representante da CONTRATANTE, conforme orientações a serem repassadas após a formalização contratual.						
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respetiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.						
A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004						

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 3746,00 (três mil setecentos e quarenta e seis reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)	Período
6.1.06.02 - Qualificação profissional	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 3.476,00	-

- 3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

FALIVIO DA SILVA DE SOUZA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Falivio da Silva de Souza, Usuário Externo**, em 22/07/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 22/07/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº AGSUS.001068/2025-72

SEI nº 0059141